



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 2.092

DE 19 DE AGOSTO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABRIGAR MUNICÍPES VÍTIMAS DE DESASTRE NATURAL DO VALO GRANDE.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder à locação de imóveis aos municípios cujas casas foram destruídas ou inutilizadas por desastre caracterizado como situação de emergência, em razão de erosão fluvial – desbarrancamento de rios e fenômeno de terras caídas, conforme reconhecido pelo Decreto 2.119, de 28 de julho de 2006, e que atingiu área urbana ribeirinha, às margens do canal do Valo Grande.

Parágrafo único- O Poder Público poderá firmar locação pelo prazo de um ano prorrogável até 4 (quatro) anos, havendo interesse público.

Art.2º São beneficiados os seguintes municípios: João Martins Pereira Junior, Morais Rod. Emp. Imob. Ltda, Sandra P. Naomi Imafuku, Josephina S. LA Ferreira.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 19 DE AGOSTO DE 2011.

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal